



**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.482 DE 07 DE MARÇO DE 2025.**

**“ALTERA A LEI Nº 2.506/2001, A LEI Nº 2.611/2006, A LEI Nº 2.676/2007 E A LEI Nº 3.417/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprova e eu, **Prefeito Municipal**, atendendo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a autorização contida na Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o art. 1º, I da Lei Municipal nº 2.506/2001, que dispõe sobre cargos efetivos na estrutura do Município de Inhumas, para majorar o quantitativo de vagas do cargo que especifica, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I – Cargos de provimento efetivo, através de concurso público:  
(...)

| CARGO         | QUANTITATIVO |
|---------------|--------------|
| NUTRICIONISTA | 003          |

**Art. 2º** - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.611/2006, que cria cargos efetivos na estrutura do Município de Inhumas, para majorar o quantitativo de vagas do cargo que especifica, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

| CARGO                | QUANTITATIVO |
|----------------------|--------------|
| Professor de 1ª Fase | 224          |

**Art. 3º** - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.676/2007, que cria cargos efetivos na estrutura do Município de Inhumas, para majorar o quantitativo de vagas do cargo que especifica, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

| CARGO                                             | QUANTITATIVO |
|---------------------------------------------------|--------------|
| Técnico em Enfermagem<br>LOTAÇÃO SECRETARIA SAÚDE | 10           |



GOVERNO DA CIDADE DE

**INHUMAS**

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.482/2025 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 07/03/2025 a 07/04/2025.

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA  
Secretário de Gestão

**Art. 4º** - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.417/2023 que cria cargos efetivos na estrutura do Município de Inhumas-Go, para majorar o quantitativo de vagas dos cargos que especificam, com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

### **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL |     |
|-----------------------------------------|-----|
| Quantitativo                            | 111 |
| MERENDEIRA                              |     |
| Quantitativo                            | 63  |
| PORTEIRO ESCOLAR                        |     |
| Quantitativo                            | 28  |

### **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

| AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR |    |
|--------------------------------|----|
| Quantitativo                   | 33 |
| MOTORISTA ESCOLAR              |    |
| Quantitativo                   | 20 |

### **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO**

| MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |    |
|-------------------------------|----|
| Quantitativo                  | 19 |

### **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

| MONITOR EDUCACIONAL |     |
|---------------------|-----|
| Quantitativo        | 111 |

**Art. 5º** - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de Recursos na LOA - Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração



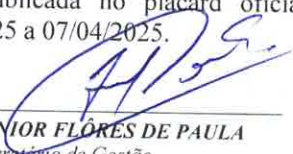
GOVERNO DA CIDADE DE

# INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.482/2025 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 07/03/2025 a 07/04/2025.

  
ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA  
Secretário de Gestão

da programação orçamentária na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA - Plano Plurianual vigentes.

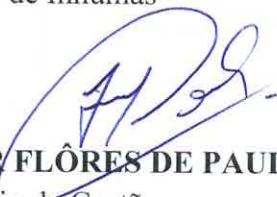
**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

  
**JOSÉ ESSADO NETO**

Prefeito de Inhumas

  
**ITAMAR JÚNIOR FLÔRES DE PAULA**

Secretário de Gestão